

LEI ORDINÁRIA Nº 1834

de 05 de outubro de 2012

**Altera o art.2º da Lei nº1.832, de 20 de setembro de 2012, e dá
outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso de
suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica alterado o art.2º da Lei nº1.832, de 20 de setembro de 2012,
passando a vigor da seguinte forma:*

Art. 2º.

*O valor do presente convênio será de R\$240.000,00(duzentos e quarenta
mil reais) dividido em 03(três) parcelas iguais de R\$80.000,00(oitenta mil
reais).*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a
partir de 15 de outubro de 2012.*

Camapuã - MS, 05 de outubro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBIPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1834/2012 - 05 de outubro de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em